



### DECRETO Nº. 166/2019

**Súmula:-** Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de até R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), como específica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42, 43 § 1º III E 46, DA LEI Nº 4.320, DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 150, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018;**

### **DECRETA:-**

**Art. 1º** Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 150, de 21 de dezembro de 2018), como especifica:-

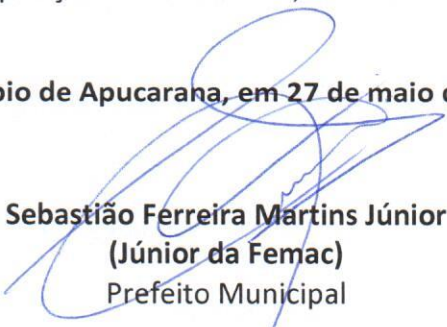
|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>12 – Autarquia Municipal de Educação</b>   |                   |
| <b>12.01 – Autarquia Municipal de Educação</b>  |                   |
| <b>12.361.0040.2.056.000 – Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação</b> |                   |
| <b>Fonte de Recursos: 102 – Fundeb 40%</b>  |                   |
| (384) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ  | 470.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>470.000,00</b> |

**Art. 2º** Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>12 – Autarquia Municipal de Educação</b>   |                   |
| <b>12.01 – Autarquia Municipal de Educação</b>  |                   |
| <b>12.361.0040.2.056.000 – Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação</b> |                   |
| <b>Fonte de Recursos: 102 – Fundeb 40%</b>  |                   |
| (375) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  | 180.000,00        |
| (379) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  | 190.000,00        |
| (381) 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita   | 100.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>470.000,00</b> |

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 27 de maio de 2019.**

  
**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal